ANEXO 1F - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS POR PACOTES

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. SERVIÇOS POR PACOTES COM CARACTERÍSTICA DE EMPREITADA..... 3
3. SERVIÇOS POR PACOTES DE APOIO A PLANEJAMENTO E CONTROLE 11
4. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS 13
5. GARANTIA DA QUALIDADE.....15
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....15

1. OBJETIVO

1.1 Esta especificação de serviços estabelece os requisitos complementares ao Anexo 1 – Especificação dos Serviços e demais anexos, para a execução das atividades referentes aos serviços por pacotes.

2. SERVIÇOS POR PACOTES COM CARACTERÍSTICA DE EMPREITADA

2.1 São atividades relativas ao escopo do contrato onde é negociado um pacote de serviços e equipes definidas para sua execução, podendo ser uma parada de equipamento como caldeiras, vasos, tanques e tubulações, bem como fabricação e montagem de um sistema de tubulação, estrutura metálica ou outros serviços do objeto do contrato;

2.2 Os serviços por pacotes com características de empreitada deverão seguir as etapas detalhadas a seguir:

a) Planejamento inicial para negociação;

b) Planejamento definitivo;

c) Mobilização dos recursos;

d) Execução dos serviços.

2.3 PLANEJAMENTO INICIAL PARA NEGOCIAÇÃO

2.3.1 Dada às características do presente CONTRATO, a determinação dos valores a serem pagos à CONTRATADA serão definidos a partir da quantificação dos recursos necessários, identificados no Planejamento Inicial;

2.3.2 A UTE entregará as listas de serviços preliminares e disponibilizará, quando aplicável, instruções, desenhos básicos, isométricos, normas, padrões e plantas existentes e outros dados necessários ao planejamento e execução dos serviços, antes da data de início da Intervenção, para planejamento por parte da CONTRATADA. Alternativamente, a FISCALIZAÇÃO poderá disponibilizar o planejamento preliminar a ser detalhado pela CONTRATADA;

2.3.3 De posse do escopo dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de equipe de planejamento em 5 (cinco) dias úteis ou em prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, formada por um ou mais planejadores, que irão elaborar o planejamento dos serviços, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, contendo no mínimo a quantidade de horas de serviços de planejamento e o prazo de entrega do planejamento inicial;

2.3.4 O prazo para entrega do planejamento inicial é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da equipe de planejamento, ou em outro prazo acordado entre as partes e aceito pela FISCALIZAÇÃO;

2.3.5 Após a aprovação da equipe de planejamento pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA deve iniciar o planejamento inicial, cabendo a CONTRATADA emitir consultas técnicas em casos de falta de informações, interferências e demais não conformidades que caracterizarem impedimento para execução segura e correta dos serviços;

2.3.6 No planejamento inicial a CONTRATADA deve entregar, a critério da FISCALIZAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Estrutura Analítica do Projeto (EAP);

b) Cronograma detalhado baseado na EAP, com as respectivas curvas de avanço físico, definindo: caminhos crítico e subcrítico;

c) Quantidade de recursos necessários para concluir os serviços no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO através de histograma nivelado;

d) Quantidade de HS por função previstas nos SERVIÇOS ADICIONAIS no Anexo 1A e quantidade de serviços atendidos pelos SERVIÇOS ACESSÓRIOS previstos nos demais anexos;

e) Valor total do pacote baseado na quantidade de recursos e serviços previstos para execução de acordo com os respectivos itens no Anexo 2A – Planilha de Preços Unitários de Serviços;

f) Projeto inserido junto ao pool de projetos correntes no *MS Project*®;

g) Diagramas PERT, cronogramas de execução e equipamentos previstos, visando negociação com a FISCALIZAÇÃO.

2.3.7 No cronograma e respectiva curva S deverão ser considerados apenas recursos e atividades relacionadas a mão de obra direta;

2.3.8 Na apresentação do valor total do pacote deverá ser apresentado separadamente as quantidades de HS (Hora de Serviço) relativas à mão de obra indireta para elaboração do planejamento inicial definida no item 2.3.3 e da equipe que realizará os serviços durante a execução da obra;

2.3.9 Na elaboração da curva de avanço físico, deverão estar contidas todas as fases de execução do pacote. Sendo elas: Pré-intervenção, intervenção e pós-intervenção;

2.3.10 Deverão ser previstos todos os recursos necessários, de acordo com o objeto deste contrato, para a completa execução dos serviços solicitados;

2.3.11 Recursos mobilizados para atendimento aos serviços de rotina poderão ser utilizada nos serviços por pacotes desde que os atendimentos aos requisitos contratuais não sejam prejudicados e que seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Neste caso não deverão ser previstas horas de serviços das respectivas funções no planejamento do pacote de serviços;

2.3.12 A partir da aprovação do planejamento inicial pela FISCALIZAÇÃO, os recursos previstos na Planilha de Preços Unitários, serão totalizados e associados a uma "verba" para a realização de serviço por pacote negociado, com características de empreitada;

2.3.13 Nos valores unitários das funções, serviços e bens relacionadas no Anexo 2A e 2B - Planilha de Preços Unitários deverão estar inclusos todos os custos relativos aos recursos diretos e indiretos, inclusive supervisores e encarregados, ferramentas, equipamentos e apoios necessários para a execução dos serviços;

2.3.14 Os itens cuja medição seja por preços unitários de serviços, serão medidos de acordo com a

sua realização e critérios de medição previstos nos demais anexos, e não serão medidas horas de serviços para realização dos mesmos;

2.3.15 Para os serviços por pacotes poderão ser utilizados todos os itens de serviços do Anexo 2A – Planilha de Preços Unitários de Serviços, exceto itens A1, e itens de bens do Anexo 2B, seguindo os critérios de medição e exigências previstas nos demais anexos deste contrato.

2.3.16 Quando utilizados itens de serviços assessórios, as horas previstas no cronograma para realização destes serviços não serão remuneradas através de serviços adicionais, uma vez que no valor dos itens já estão contemplados todos os recursos para realização dos mesmos.

2.3.17 O planejamento inicial para Negociação poderá ser elaborado fora das dependências da UTE com recursos da CONTRATADA. O acesso remoto aos sistemas e rede interna da PETROBRAS, inclusive o *SAP*, serão liberados a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO.

2.3.18 Uma vez recebido o planejamento inicial e que a documentação esteja nos padrões estabelecidos previamente entre as partes, a FISCALIZAÇÃO irá analisá-lo e apresentará comentários;

2.3.19 Assim que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão emitidas e assinadas por ambas as partes a Autorização de Início de Serviços, tendo como anexos todos os documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de planejamento inicial para negociação aprovados pela FISCALIZAÇÃO e as atas de reuniões de negociação;

2.3.20 Todos os documentos gerados no planejamento inicial e toda documentação pertinente serão de propriedade da PETROBRAS.

2.4 PLANEJAMENTO DEFINITIVO DO PACOTE DE SERVIÇOS

2.4.1 Após a emissão da Autorização Inicial do Serviço (AIS), a contratada deve iniciar o planejamento definitivo dos serviços, onde serão detalhados os serviços que serão realizados diariamente por cada função prevista no planejamento inicial;

2.4.2 A depender da urgência e complexidade dos serviços poderá ser considerado como planejamento definitivo o planejamento realizado na fase de planejamento inicial para negociação desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

2.4.3 O planejamento definitivo deverá contemplar todas as etapas dos serviços que serão executados pela CONTRATADA, PETROBRAS e terceiros, nos equipamentos definidos como escopo dos trabalhos. Como exemplo, podemos citar: Inspeção, quebra de refratários, jato abrasivo, preparação e proteção das ancoragens, proteção de bocais e tomadas, aplicação de revestimentos refratários, execução de curas hidráulicas e secagem ao ar das camadas aplicadas, intertravamentos, condicionamentos, entre outras atividades;

2.4.4 O planejamento definitivo deve ser realizado considerando os recursos aprovados na AIS, não sendo permitido alterações nas quantidades e valores aprovados no planejamento inicial;

2.4.5 No planejamento definitivo a CONTRATADA deve entregar, a critério da FISCALIZAÇÃO, os mesmos documentos previstos no item 2.3.6 deste anexo;

2.4.6 As horas de serviço necessárias para a realização do planejamento definitivo deverão estar consideradas no planejamento inicial, não cabendo remuneração extra para estes serviços;

2.4.7 O prazo para entrega do planejamento definitivo é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do planejamento inicial, ou em outro prazo acordado entre as partes e aceito pela FISCALIZAÇÃO;

2.4.8 O Planejamento Definitivo do Pacote de serviços deverá ser apresentado, discutido, consolidado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da execução do pacote de serviços.

2.5 MOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

2.5.1 A mobilização e desmobilização dos recursos serão aplicadas sempre que for solicitada pela FISCALIZAÇÃO. A mobilização e desmobilização dos recursos aplicados no Serviço por Pacote deverá atender ao histograma do planejamento aprovado que ficará limitado ao quantitativo e nos prazos definidos no planejamento inicial ou nas alterações de escopo aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

2.5.2 Como plano de ação de possíveis atrasos dos pacotes a CONTRATADA pode mobilizar mais recursos, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO, e que tais recursos não gerem ônus para a PETROBRAS;

2.5.3 A equipe de controle de qualidade, se prevista no planejamento inicial aprovado, deve estar mobilizada antes do início dos serviços;

2.5.4 Para as funções em que não seja obrigatória a presença integral durante os serviços a CONTRATADA deve assegurar que estes profissionais estejam aptos a realizar as suas atividades antes da data de início dos serviços do pacote, ou seja, todas as exigências quanto a treinamentos obrigatórios, cursos de integração, entre outras obrigações legais e contratuais necessárias para o ingresso na UTE e exercício das respectivas atribuições devem estar atendidas;

2.5.5 A CONTRATADA é responsável pelo controle do efetivo e desmobilização do mesmo de acordo com a execução e conclusão dos pacotes aprovados;

2.5.6 A CONTRATADA deve apresentar sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, um controle de efetivo, em forma de histograma, considerando todos os Serviços Adicionais e os Serviços Assessórios, de todos os pacotes aprovados.

2.6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 A CONTRATADA deverá executar todas as atividades descritas no planejamento definitivo com todos os recursos necessários para o cumprimento do pacote de serviços;

2.6.2 Cabe à CONTRATADA identificar toda e qualquer interface com terceiros que possa vir a interferir no cumprimento de suas obrigações contratuais, alertando e apresentando alternativas à FISCALIZAÇÃO, bem como fazer a verificação de recebimento da documentação e emitir a FISCALIZAÇÃO consultas técnicas em casos de falta de informações, interferências e demais não conformidades que caracterizarem impedimento para execução segura e correta dos serviços;

2.6.3 Sempre que ocorrer a interrupção dos Serviços, cabe à CONTRATADA a imediata comunicação à PETROBRAS e o registro formal em RDO com todas as informações que a caracterizem (dia, período, locais e recursos envolvidos, etc.). Tal procedimento não exime a CONTRATADA de buscar alternativas para efetivo atendimento ao prazo original de conclusão do empreendimento contratado;

2.6.4 Eventuais acréscimos ou decréscimos de serviços que venham a ocorrer durante a fase de execução, a CONTRATADA deverá elaborar uma SAE (Solicitação de Alteração de Escopo) somente se implicar uma redução ou aumento em percentual de mais ou menos 5% do valor total do pacote;

2.6.5 A SAE deve conter a justificativa da alteração de escopo, assim como a previsão dos novos valores e prazos do respectivo pacote de serviços;

2.6.6 Durante a negociação da alteração de escopo a FISCALIZAÇÃO pode solicitar alterações no planejamento para alteração dos prazos sugeridos pela Contratada, inclusive solicitar alterações no regime de trabalho e aumento de recursos;

2.6.7 Caso a alteração de escopo seja aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve apresentar a quantidade de horas de planejamento necessárias para realizar as alterações em todos os documentos necessários e o prazo para entrega dos mesmos;

2.6.8 O prazo para entrega do planejamento da alteração de escopo é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o aceite da alteração de escopo pela FISCALIZAÇÃO, ou em outro prazo acordado entre as partes e aceito pela FISCALIZAÇÃO;

2.6.9 Revisões no planejamento devido a comentários e solicitações da FISCALIZAÇÃO não serão objeto de revisão do tempo necessário para a elaboração do planejamento da alteração de escopo;

2.6.10 Da mesma forma que no planejamento inicial, para o caso de alterações de escopo, o cronograma e respectiva curva S deverão ser considerados apenas recursos e atividades relacionadas a mão de obra direta;

2.6.11 Na apresentação do valor total do pacote após a alteração de escopo, deverá ser apresentado separadamente as quantidades de HS relativas à mão de obra indireta para revisão do planejamento considerando a alteração do escopo e, se for necessário, da equipe que realizará os serviços durante a execução da obra;

2.6.12 Somente serão aceitas inclusões de horas de serviços de mão de obra indireta quando houver alterações de serviços que necessitem de aumento de horas de funções de mão de

obra direta;

Nota: em caso de decréscimo de escopo a CONTRATADA faz jus ao incremento de horas na parcela de planejamento para revisão dos documentos, e na diminuição das horas da equipe indireta para acompanhamento do projeto proporcional a diminuição do escopo nas funções impactadas.

2.6.13 Assim que aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão emitidas e assinadas por ambas as partes a Autorização de Alteração de Escopo (AAE), tendo como anexos todos os documentos apresentados pela CONTRATADA para negociação da alteração de escopo e aprovados pela FISCALIZAÇÃO e as atas de reuniões de negociação;

2.6.14 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento diário do andamento da obra, ou na periodicidade acordada com a FISCALIZAÇÃO, e realizar o apontamento das atividades previstas e realizadas, mantendo a curva de avanço físico atualizada, e apresentar para FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado;

2.6.15 No decorrer da execução dos serviços a CONTRATADA é responsável por realizar ajustes e adequações no planejamento de forma a garantir o bom andamento dos serviços;

2.6.16 Na conclusão dos serviços do pacote a CONTRATADA deve aplicar uma Lista de Verificação, elaborada pela CONTRATADA, evidenciando a entrega dos serviços junto com a FISCALIZAÇÃO DE CAMPO de forma a garantir que todos os serviços foram executados conforme o escopo do pacote;

2.6.17 A data de conclusão do pacote terá como marco a data da aplicação da Lista de Verificação, assinadas por ambas as partes, CONTRATADA e FISCALIZAÇÕ DE CAMPO, confirmando assim a aceitação dos serviços pela PETROBRAS;

2.6.18 Ao final de cada pacote de serviços a CONTRATADA deverá entregar um “Data Book” no prazo de até 30 dias corridos, ou prazo acordado com a FISCALIZAÇÃO, contendo toda a documentação do evento, quando aplicáveis e/ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, conforme exemplos listados abaixo, não se limitando a eles:

a) Documentos da fase de planejamento inicial e autorização dos serviços, incluindo todos

os documentos da negociação;

b) Cronograma previsto/realizado;

c) Curvas de avanço físico geral e do caminho crítico;

d) Progresso financeiro, contendo as medições mensais e negociações de SAE´s e respectivas AAE´s;

e) Registro fotográfico;

f) Todos os RDO´s relativos ao pacote;

g) Documentações para atendimento aos requisitos de qualidade exigidos nos outros Anexos desse contrato.

h) Documentos relativos aos serviços executados como, ART, projetos de instalações elétricas provisórias, projetos de andaimes estruturais e cabos de vida, consultas técnicas, certificados dos materiais, partes e peças ou mercadorias de aplicação de fornecimento da CONTRATADA, entre outros.

2.6.19 Após a última medição de cada pacote, com o respectivo “Data Book” entregue e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve emitir o Termo de Conclusão dos Serviços (TCS) indicando que os serviços foram concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO e que não existem pendências entre as partes.

3. SERVIÇOS POR PACOTES DE APOIO A PLANEJAMENTO E CONTROLE

3.1 Poderão ser solicitados pacotes de serviços de apoio de planejamento de paradas e projetos de engenharia, apoio na gestão de materiais e serviços de SMS;

3.2 Estes serviços são para atendimento exclusivo às demandas da PETROBRAS, não cabendo nenhuma remuneração para serviços executados para atendimentos relativos a obrigações contratuais da CONTRATADA;

3.3 Os serviços compreendem as seguintes atividades, não se limitando a estas:

a) Levantar áreas de pintura por equipamentos;

b) Levantar quantitativo de andaimes por equipamentos;

c) Elaborar desenhos de projeto e croquis de equipamentos, linhas e acessórios conforme normas aplicáveis;

d) Levantar quantitativo e especificação de materiais para tubulações e equipamentos, acessórios, isolamento térmico, refratários, entre outros materiais;

e) Dimensionar a liberação operacional junto ao planejamento, considerando o LIBRA;

f) Levantar dispositivos facilitadores de manutenção, tais como: monovias, talhas, acessos, entre outros;

g) Elaborar lista de materiais;

h) Elaboração e/ou revisão de lista técnica;

i) Parametrização de estoque estratégico;

j) Abrir solicitação de criação de NM;

k) Solicitar orçamento para compras de materiais de forma descentralizada conforme procedimentos internos da PETROBRAS;

l) Gerar reservas de materiais e acompanhamento das RCs através do sistema SAP;

m) Acompanhamento e verificação do processo de suprimentos de materiais;

n) Identificar e cadastrar anéis de teste de permutadores e acessórios;

o) Levantar os desenhos de conjunto dos equipamentos e os principais desenhos de

detalhamento;

p) Preencher banco de dados técnicos;

q) Levantar e tratar planejamento de outras Unidades de Operações de forma a subsidiar a elaboração do macroplanejamento preliminar;

r) Elaborar macroplanejamento preliminar de equipamentos e sistemas;

s) Integrar múltiplos projetos utilizando a ferramenta *MS Project*®.

3.4 Para a realização destes serviços a FISCALIZAÇÃO emitirá uma Autorização de Início dos Serviços (AIS) definindo o escopo e atividades a serem realizadas e o prazo para encerramento dos serviços;

3.5 Em caso de alteração de prazo ou escopo deverá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO uma Autorização de Alteração de Escopo (AAE) indicando o novo prazo e escopo dos serviços.

4. PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e acompanhamento dos serviços no sistema *MS Project*® e SAP e demais sistemas necessários, destacam-se os seguintes aspectos, não se limitando a estes:

a) Elaboração de documentos;

b) Criação da estrutura analítica do projeto (EAP);

c) Elaboração de cronogramas, histogramas e curvas S, de forma individual e integrada, considerando todos os pacotes aprovados;

d) Sequenciamento das atividades;

e) Atribuição dos recursos;

f) Criação de calendários;

g) Cálculo e atribuição de materiais necessários;

h) Cálculo e atribuição de duração prevista;

i) Atribuições de dependência;

j) Encaminhamento para aprovação da FISCALIZAÇÃO;

k) Replanejamento;

l) Elaboração de Análises de Risco (AR);

m) Elaboração e solicitação de PT´s e PTT´s;

n) Apontamentos de execução e atualização das Curvas S;

o) Correções e adequações necessárias;

p) Elaborar os documentos de instruções de serviços antes do início dos serviços, tais como Instruções de soldagem, plano de pintura, plano de torque, entre outros e, após a realização dos serviços, elaborar os documentos de certificação da qualidade tais como, relatórios de ensaio com líquido penetrante, relatórios de ensaios com Partículas magnéticas, relatórios de torque, relatórios de pintura entre outros;

4.2 A CONTRATADA será responsável pelas atividades de gestão e diligenciamento de materiais consumíveis, partes e peças ou mercadorias de aplicação de fornecimento da CONTRATADA e bens supridos pela PETROBRAS utilizados nos pacotes;

4.3 Não haverá remuneração específica de técnicos de materiais ou outros profissionais que executarão a gestão dos materiais consumíveis e bens de fornecimento da CONTRATADA, devendo estes custos estarem diluídos nos demais itens do CONTRATO;

4.4 A CONTRATADA deve possuir profissionais aptos e em quantidades suficientes em seu quadro de empregados para executar as exigências previstas neste e demais anexos contratuais.

5. GARANTIA DA QUALIDADE

5.1 A CONTRATADA deve garantir os serviços executados por um período de 180 dias a partir da data de aceitação dos mesmos, que será a data prevista no item 2.6.17 deste anexo;

5.2 Falhas ou defeitos nos serviços provocados pela CONTRATADA durante a execução dos mesmos, antes dos testes e entrega do equipamento para a PETROBRAS, serão considerados retrabalhos e deverão ser refeitos sem ônus para a PETROBRAS, fornecendo inclusive os todo o material necessário para o reparo;

5.3 A CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico com a análise e identificação da causa básica, incluindo as recomendações para correção das anomalias encontradas, de modo a evitar a repetição da falha. Este relatório deverá ser entregue à fiscalização no prazo máximo de 30 dias corridos após a ocorrência;

5.4 Após a consolidação da análise e a aprovação pela PETROBRAS, os retrabalhos de origem operacional serão desconsiderados. Falhas cujas causas poderiam ter sido identificadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços não serão desconsideradas;

5.5 A CONTRATADA deverá refazer os serviços ainda em garantia sem nenhum ônus para a PETROBRAS, atender todas as exigências de segurança, planejamento e qualidade previsto no contrato, fornecer ou custear todos os materiais de consumo e bens de aplicação necessários, assim como atender o prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO para o refazimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de planejamento inicial para negociação serão medidos e remunerados como Serviços Adicionais, conforme critérios do Anexo 1A - Serviços de Rotina e Adicionais na linha F1.1, após a entrega e aprovação dos documentos previstos no item 2.3 e seus subitens deste anexo, emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS) e entrega do planejamento definitivo, nas quantidades previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÂO;

6.2 Não haverá remuneração parcial relativo aos serviços de planejamento inicial para negociação, estes somente serão remunerados após todos os documentos serem entregues e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

6.3 Os serviços por pacotes com característica de empreitada serão medidos por avanço físico das atividades de mão de obra direta realizadas dentro do período de medição e serão remunerados como Serviços Adicionais, conforme critérios do Anexo 1A - Serviços de Rotina e Adicionais, e como Serviços Acessórios, conforme anexos técnicos.

Exemplo 1: em um pacote onde se tem atividades de duas ou mais funções distintas, e apenas uma das funções realizou serviços dentro do período de medição, serão medidos apenas os serviços desta função;

Exemplo 2: seguindo o exemplo 1, caso a respectiva função tenha no cronograma 3 atividades com 100 horas de serviço previstos em cada uma delas, e que no período de medição uma das atividades foi totalmente concluída, outra houve realização de apenas 50% dos serviços, e a terceira não foi iniciada, serão remunerados 150 horas de serviços, 100 relativas a primeira atividade totalmente concluída, e outras 50 horas relativas ao avanço de 50% da segunda atividade prevista no cronograma;

Exemplo 3: se em uma atividade de determinada função foram previstas e aprovadas 100 horas de serviços, mas ao concluir a atividade foram utilizadas 80 horas, serão remuneradas as 100 horas previstas no cronograma, o mesmo vale se a quantidade de horas utilizadas for maior que a prevista, serão remuneradas apenas as horas previstas e aprovadas no cronograma.

6.4 As atividades de mão de obra indireta serão medidas de acordo com o avanço físico geral do pacote. Será aplicado o menor percentual entre a curva de avanço físico geral e a do caminho crítico, no total de horas de cada função de mão de obra indireta nas quantidades previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÂO e serão remunerados através do item de SERVIÇOS ADICIONAIS no Anexo 1A;

Exemplo: em um pacote o avanço físico geral é de 40%, mas as atividades do caminho crítico estão com um avanço de 30%, neste caso, se tivermos 100 horas de atividades de planejamento, outras 100 horas de atividades técnicas de segurança, outras 100 horas de atividades de inspeção de solda N1, aprovadas no respectivo pacote, excluídas as horas relativas o planejamento inicial, seriam medidas 30 horas de cada atividade.

6.5 Somente serão medidos os serviços executados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO através das Autorização para Início dos Serviços (AIS) e Autorização de Alteração de Escopo (AAE), quando houver;

6.6 No caso de alterações de escopo, o planejamento e revisões dos documentos serão remuneradas da mesma maneira que o planejamento inicial, seguindo os critérios dos itens 6.1 e 6.2 deste anexo, onde a Autorização para Início dos Serviços (AIS) será substituída pela Autorização de Alteração de Escopo (AAE);

6.7 Adequações e alterações no planejamento que não caracterizem alteração de escopo não terão medições específicas, sendo remuneradas pelas horas de serviço de mão de obra indireta previamente aprovadas para o pacote na Autorização para Início dos Serviços (AIS) ou Autorização de Alteração de Escopo (AAE) e serão remuneradas conforme item 6.4;

6.8 Haverá retenção de 10% do valor total do pacote, considerando apenas os valores referentes as horas de serviço das equipes que executaram os serviços durante a obra e os valores dos itens de serviços, conforme definidos nos itens 2.3.8 e 2.6.11, sendo que o pagamento estará condicionado à entrega do Data Book previsto no item 2.6.18 deste anexo;

6.9 Sempre que houver atraso igual ou maior que 5% nas curvas de avanço físico geral ou do caminho crítico de qualquer projeto, a CONTRATADA deve apresentar plano de ação para recuperação da curva para aprovação da FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a PETROBRAS, de forma que o prazo final do pacote negociado com a FISCALIZAÇÃO seja mantido;

6.10 Atrasos menores que 5% nas curvas de avanço físico geral ou caminho crítico não necessitam de apresentação formal de plano de ação, mas a CONTRATADA deve tomar medidas para recuperação da curva, porém toda e qualquer ação tomada pela CONTRATADA para recuperação dos atrasos não será objeto de medição ou revisão dos valores aprovados nos pacotes;

6.11 Atrasos na conclusão dos serviços caracteriza descumprimento de prazos parciais do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções contratuais;

6.12 Pacotes de serviços de apoio a planejamento e controle para atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO e previstas no item 3 e seus subitens deste anexo serão medidas por hora de serviço efetivamente prestado e serão remunerados através do item de SERVIÇOS ADICIONAIS no Anexo 1A.

6.13 A CONTRATADA deve entregar relatórios dos serviços executados durante o período de medição para avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.